



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI nº 383/2004

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO SIEBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 – Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a doação não onerosa da Rede de Distribuição Rural 15 Kv, a seguir discriminada, para CEMAT para atendimento de ao Grupo de Consumidores existentes, bem como de clientes do Programa Luz no Campo a serem instalados nesta localidade:

PROJETO*	NOME DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO	EXT (KM)	Nº DE CONSUMIDORES A SEREM BENEFICIADOS
001	LINHA CASCALHEIRA	20,485	50
002	LINHA DE CARLI	4,570	5
003	LINHA UNIÃO	4,490	8
004	LINHA ARIEL	10,205	16
005	LINHA BALARDIN	7,900	17
006	LINHA ACORAI	4,150	8
007	LINHA VEIRA	14,245	17
008	LINHA WINTER	14,390	18
009	LINHA ESTRELA	11,250	31
010	LINHA JACIARA	11,895	48
011	LINHA SANTA LUZIA	8,000	8

*Anexos à descrição ao projeto do programa municipal de eletrificação rural.

- Rede de Distribuição Rural de 2.264 km, monofásica, classe de isolamento de 15 KV na Linha das Chácaras (Estrada Diamante do Leste; Estrada 11ª Vicinal Leste; Estrada MT-170 e Estrada 18ª Vicinal Leste;
- Rede de Distribuição Rural de 12.518 Km, monofásica, classe de isolamento de 15 KV na Linha Vera Cruz, com início no córrego 14 Irmãos que é trifásica, e término na propriedade Sr. Jaime Leidentz.
- Rede de Distribuição Rural de 6.314 Km, trifásica, iniciando-se na Av. 20 de dezembro com MT-170 até o Córrego 14 Irmãos (Estação de Captação de Água Tratada);
- Rede de Distribuição Rural de 6,000 Km, monofásica, Linha Santa Rita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

- Rede de Distribuição Rural de 9.900 Km, monofásica, Linha União;

Art. 2º – O Contrato de doação deverá seguir no que couber, o dispositivo da Lei de Licitação e do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º – O Contrato de doação deverá ser registrado no Cartório Civil.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de outubro de 2004.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente